



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 200/2005**

**“CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANHAROL SALINAS II, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG”.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica por força da presente Lei, considerado como Entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais de Sanharol Salinas II, do Município de Serranópolis de Minas MG.

**ART. 2º** - A referida Associação é constituída de conformidade com o seu Estatuto, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a Ata de Fundação, na qual consta sua fundação em 11 de maio de 2.005, sendo sua sede na Fazenda Sanharol Salinas, neste Município.

**ART. 3º** - As deliberações internas da Associação serão cumpridas conforme disposições de seu Estatuto, ficando o Presidente efetivamente em exercício, como responsável pelas representações da Associação.

**ART. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 05 de Agosto de 2005.

  
**ELPIDIO RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

  
**Maria Oliveira Gregória**  
Secretária da Administração  
CPF: 007.231.786-82